



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, no interesse da administração e por prazo determinado, a reduzir a carga horária dos servidores municipais, com a consequente redução de salário na mesma proporção das horas trabalhadas.

§ 1º A redução de que trata o presente artigo não poderá afetar o mínimo de 20 (vinte) horas semanais trabalhadas, sempre atendendo ao interesse da Administração e devendo ocorrer mediante solicitação do servidor ou com sua concordância expressa.

§ 2º Na hipótese eventual em que a remuneração total, após a redução da carga horária, for inferior ao salário-mínimo nacional vigente, a diferença de valores será complementada através de parcela autônoma.

§ 3º O período de redução temporária será de até 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser revogado a qualquer tempo no caso de haver necessidade da Administração.

§ 4º A redução de carga horária prevista no caput do presente artigo poderá alcançar os cargos efetivos e em comissão previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

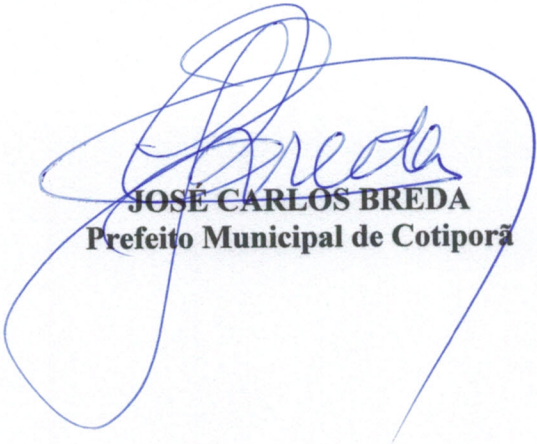


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.766/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

Com a presente proposição, submetemos à elevada apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a reduzir, por prazo determinado e no interesse da Administração, a carga horária de servidores públicos municipais, com a consequente redução proporcional de salário. A medida visa proporcionar maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, atender a necessidades específicas dos servidores e otimizar a prestação de serviços públicos, sempre em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

A proposição legislativa se justifica pela necessidade de modernizar a gestão de pessoal no âmbito municipal, oferecendo um instrumento legal que permita a adequação da jornada de trabalho a realidades diversas, tanto da Administração quanto dos servidores.

Existem situações em que servidores públicos podem se beneficiar de uma carga horária reduzida para conciliar o trabalho com estudos, cuidados familiares, tratamento de saúde ou desenvolvimento de projetos pessoais e profissionais, sem que isso implique o afastamento total do serviço público ou a perda do vínculo. A ausência de um mecanismo legal para tal flexibilização pode levar à evasão de talentos ou à desmotivação.

Para a Administração Pública, a medida representa uma ferramenta de gestão estratégica. Permite a retenção de servidores qualificados que, por motivos temporários, necessitam de uma jornada diferenciada, evitando custos com novos concursos e treinamentos. Além disso, pode ser utilizada para otimizar a alocação de pessoal em períodos de menor demanda por determinados serviços ou para realocar recursos humanos de forma mais eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

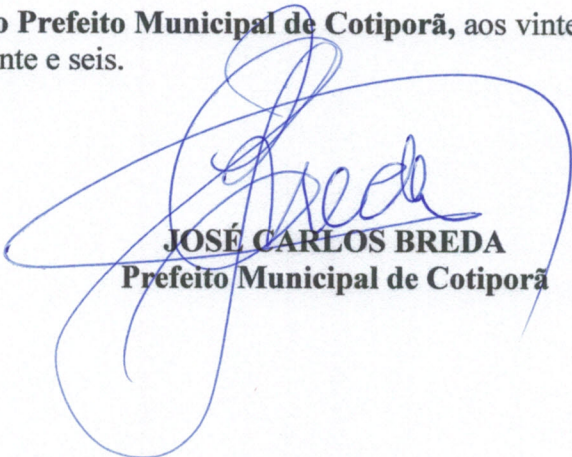
Em um cenário de constante busca por eficiência e valorização do servidor, a implementação de uma política de flexibilização da jornada de trabalho, com as devidas salvaguardas, é oportuna para promover o bem-estar dos trabalhadores e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente proposta encontra amparo nos princípios constitucionais e na legislação pertinente, observando a autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e gestão de seus servidores.

Diante do exposto, o Projeto de Lei que autoriza a redução de carga horária para servidores públicos municipais, mediante justificativa e observado o interesse público, configura-se como uma medida necessária, conveniente e oportuna. Representa um avanço na gestão de pessoal, alinhando-se aos princípios da eficiência e da valorização do servidor, sem descuidar da supremacia do interesse público. As salvaguardas inseridas no texto garantem a segurança jurídica e a proteção dos direitos dos envolvidos.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal de Cotiporã